



PREFEITURA MUNICIPAL DO

**EUSÉBIO**

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150  
CEP 61760-000

Mensagem nº 011/2025, de 04 de junho de 2025.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município, em caráter de **URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**, o incluso Projeto de Lei que “*Autoriza o Município a celebrar termo de filiação à Frente Nacional dos Prefeitos, assim como arcar com os custos decorrentes, e dá outras providências*”.

O presente projeto de lei autoriza o Poder Executivo a firmar termo de filiação à Frente Nacional de Prefeitos – FNP e a arcar com as contribuições mensais correspondentes.

A associação do Município de Eusébio à Frente Nacional dos Prefeitos encontra respaldo constitucional no inciso XII do artigo 29 da Constituição Federal de 1988 que prevê como preceito a cooperação das associações representativas no planejamento municipal.

Os municípios são espaços importantes de contribuição de alternativas para ampliar a inclusão social, desenvolver políticas de empregos e renda e construir redes de cooperação locais e globais. Querem, por isso, ser sujeitos da construção do desenvolvimento do país.

Neste contexto a Frente Nacional de Prefeitos, entidade de direito privado sem finalidade lucrativa, que representa um importante suporte para que os Municípios enfrentem os desafios contemporâneos fortalecidos pela união dos prefeitos e Municípios e pela sinergia gerada pela convivência e pela troca recíproca de experiência, possibilitando adoção efetiva de medidas articuladas num contexto nacional em defesa dos interesses dos municípios.

A Frente Nacional de Prefeitos, além da constituição associativa, representa um movimento organizado que têm como missão definida em seus estatutos sociais resgatar o princípio constitucional da autonomia municipal, propondo a reconstrução do pacto federativo e a participação ativa do poder local na redefinição e reconstrução da questão urbana em nosso país, servindo de instrumento de articulação nessas questões.



PREFEITURA MUNICIPAL DO

**EUSÉBIO**

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150  
CEP 61760-000

A Frente congrega os prefeitos das capitais e de outras cidades que venham a formalizar adesão à entidade, através de termo próprio, unindo-se desta forma na defesa dos princípios estabelecidos em sua missão e conscientes da atuação específica e primordial na questão urbana e seus reflexos na vida das cidades, agindo em cooperação com outras entidades de cidades.

Apropriado esclarecer que para cumprir com todas as suas demandas a FNP conta com uma estrutura administrativa em Brasília, onde são articulados as reuniões gerais, os convênios, as assessorias jurídica, internacional e parlamentar; contando também com uma coordenação de comunicação. Para manter esta estrutura a entidade recebe necessariamente a contribuição dos municípios filiados.

Assim, vislumbra-se o interesse público e a eficiência, corolários da boa administração pública, pelo qual estou certo de que a presente proposição merece acolhida por parte dessa Augusta Câmara Municipal.

Certo de que o elevado espírito público de Vossa Excelência e de seus pares presidirá a decisão legislativa, reitero, na oportunidade, protestos de estima e apreço.

**JOSÉ ARIMATÉA LIMA BARROS JÚNIOR**  
*Prefeito Municipal*

Exmo. Sr.

Vereador **Dyexon de Oliveira Abreu**

Presidente da Câmara Municipal de Eusébio-CE



PREFEITURA MUNICIPAL DO

# EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150  
CEP 61760-000

Projeto de Lei nº 016, de 04 de junho de 2025.

APROVADO O REGIME  
DE URGÊNCIA

9/6/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO  
**APROVADO**  
EM 09/06/2025

Autoriza o Município a celebrar termo de filiação à Frente Nacional dos Prefeitos, assim como arcar com os custos decorrentes, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de filiação à Frente Nacional dos Prefeitos – FNP, entidade privada sem finalidade lucrativa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 05.703.933/0001-69, para consecução dos objetivos e finalidades previstas em seu estatuto social:

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para Frente Nacional de Prefeitos – FPN em valores que forem definidos pela Assembleia Geral daquela associação, na forma prevista nos estatutos sociais da entidade.

Parágrafo único. Para o exercício vigente o valor limite da anuidade será de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), que poderá ser pago em parcelas mensais ou em um único pagamento mediante a concessão de desconto, respeitada a proporcionalidade de meses/contribuição do exercício a partir da filiação.

Art. 3º As contribuições previstas nesta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do gabinete do prefeito, ficando o Executivo autorizado abrir crédito especial no valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) para atender as despesas correntes, podendo, para tanto, suplementá-la.

§1º. O Município consignará, obrigatoriamente, a contribuição mensal de que trata esta Lei nos orçamentos futuros.



PREFEITURA MUNICIPAL DO

**EUSÉBIO**

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150  
CEP 61760-000

§2º. Fica autorizado o reajuste à contribuição anual prevista no parágrafo único do artigo 2º, na forma que dispuser as Assembleias Gerais daquela associação.

Art. 4º Ficam convalidados os atos e contribuições efetuados em consonância com os comandos normativos previstos nesta Lei.

Art. 5º. Os casos omissos na presente Lei serão resolvidos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º. O Município poderá solicitar sua desfiliação a qualquer momento, mediante comunicação escrita do chefe do Poder Executivo, a qual produzirá efeitos imediatos.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio-CE, aos 04 dias do mês de junho de 2025.

**JOSÉ ARIMATÉA LIMA BARROS JÚNIOR**  
*Prefeito Municipal*